

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

No dia 13 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, Processo Licitatório nº. 50/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços p/ eventual e futura aquisição de pneus novos, conf. anexo I do Edital, pelo período de 12(doze) meses a contar da emissão da ata de registro de preços. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12507	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA	
6920	BELLENZIER PNEUS LTDA	21, 28
13257	ELIANE J. FRIGHETTO EIRELI	17, 27, 29, 30, 31, 39
9924	IRMAOS FLACH LTDA - EPP	5, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 26, 32, 36, 37, 38
13254	LUDA PNEUS LTDA.	
12967	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	3, 16, 33
13258	MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI	1, 2, 4, 19, 25, 34
6268	MODELO PNEUS LTDA	23
13255	NACIONAL PNEUS EIRELI	6, 7, 8, 9, 15, 18, 22, 24
13256	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	35
6951	STEFFEN PNEUS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BRANSALES LTDA	83.513.945/0001-2	Carlos Jr Muniz da Silva	035.723.179-1
BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0001-2	Herlon Ricardo Sato	000.407.550-1
ELIANE J. FRIGHETTO EIRELI	26.101.920/0001-2	Eduardo Ribeiro	019.728.780-8
IRMAOS FLACH LTDA - EPP	08.774.832/0001-7	Bernardo A. Flasch	827.447.770-7
LUDA PNEUS LTDA.	20.122.244/0001-2		-
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	29.081.832/0001-2	Odair José Gunsch de Almeida	638.713.270-3
MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI	30.948.332/0001-2	Gerson Keim	641.235.370-4
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-2	Sandro Oliveira Horner	802.052.400-2
NACIONAL PNEUS EIRELI	27.879.590/0001-2	Arnaldo Luiz Moreti	445.072.910-2
PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	27.606.745/0001-2	Sidnei Ricardo Bremm	549.562.000-3
STEFFEN PNEUS LTDA.	95.816.724/0001-2		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços p/ eventual e futura aquisição de pneus novos, conf. anexo I do Edital, pelo período de 12(doze) meses a contar da emissão da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6268 - MODELO PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	pneu 2.75x80 R22,5 radial, misto, borrachudo, mínimo de 14 lonas, mínimo de sulco 18,00 mm, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante, com garradeiras reforçadas.	UN	BRIDGEST	200,000	1.502,0000	300.400,00

Fornecedor: 6920 - BELLENZIER PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Pneu 1000x20, comum, borrachudo, mínimo de 16 lonas, mínimo 18,00 mm de sulco, símbolo de velocidade G, irá rodar eixo traseiro(solo pedregoso e pavimentado) caminhão basculante, com garradeiras reforçadas	un	PIRELLI AS	200,000	1.147,0000	229.400,00
28	pneu novo 19,5x24, L2, comum, borrachudo, mínimo de 25,0mm de sulco, mínimo de 12 lonas, (traseiros) para retroescavadeira,	UN	PIRELLI PI	30,000	2.293,0000	68.790,00

Fornecedor: 9924 - IRMAOS FLACH LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	pneu novo 195/R14, capacidade mínima de carga 115	UN	FALKEN/R!	20,000	390,0000	7.800,00
10	pneu novo 2.15/75/R16, C, capacidade mínima de carga 111	UN	FALKEN/R!	50,000	538,0000	26.900,00
11	pneu novo 700x16, comum, liso, 10 lonas, código de velocidade M, irá rodar eixo dianteiro Caminhonete F-1000.	UN	MAGGION/	10,000	372,0000	3.720,00
12	Pneu novo 700x16 comum, borrachudo, 10 lonas, código de velocidade M, irá rodar eixo traseiro Caminhonete F-1000.	UN	MAGGION/	10,000	425,0000	4.250,00
13	pneu novo 750x16 comum, liso, irá rodar nos carretões dos tratores e espargidor de emulsão asfáltica	UN	MAGGION/	20,000	300,0000	6.000,00
14	Pneu 750x16, comum, liso, frisado(3 frisos mínimo), mínimo 08 lonas, para implemento agrícola	un	MAGGION/	20,000	358,0000	7.160,00
20	Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro Caminhão Basculante	un	MAGGION/	100,000	800,0000	80.000,00
26	Pneu 1400x24 L2, comum, borrachudo, mínimo de 16 lonas, profundidade dos sulcos de no mínimo 25mm, para Motoniveladora	UN	MAGGION/	200,000	1.700,0000	340.000,00
32	Pneu 12,5x80/18 L2, comum, borrachudo, mínimo 12 lonas (dianteiro) para retroescavadeira.	un	CINBORG/	30,000	1.218,0000	36.540,00
36	Pneu 23,1x30, comum, borrachudo, mínimo 12 lonas, para trator agrícola (traseiro)	un	MAGGION/	10,000	3.350,0000	33.500,00
37	pneu 12.4x24, comum, borrachudo, mínimo de 06 lonas, para trator agrícola (dianteiros)	UN	MAGGION/	10,000	900,0000	9.000,00
38	Pneu 14.9 - 24, comum, borrachudo, mínimo 06 lonas, para trator agrícola (dianteiro)	un	MAGGION/	10,000	1.270,0000	12.700,00

Fornecedor: 12967 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	pneu novo 185/65 R14, capacidade mínima de carga 86	UN	DUNLOP/S	20,000	244,0000	4.880,00
16	pneu 215/75x17.5, radial, borrachudo - código de velocidade L, traseiro, para utilitário	un	CONTINEN	40,000	800,0000	32.000,00
33	Pneu 1300x24, comum, liso, mínimo 08 lonas, irá rodar no eixo traseiro de um rolo compactador	un	FARESTON	10,000	2.616,0000	26.160,00

Fornecedor: 13255 - NACIONAL PNEUS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Pneu novo 185/60 R15, capacidade mínima de carga 102	UN	Goodyear/E	40,000	265,0000	10.600,00
7	pneu novo 195/65 R15, C, capacidade mínima de carga 91	UN	Goodyear/E	150,000	298,0000	44.700,00
8	pneu novo 225/70 R15, C capacidade mínima de carga 112 para utilitário	UN	Goodyear/C	20,000	469,0000	9.380,00
9	pneu 2.05/75 R16, C, liso, capacidade mínima de carga 108	UN	Goodyear/C	50,000	440,0000	22.000,00
15	Pneu 215/75x17.5, radial, liso, código de velocidade L, (dianteiro) para utilitário	un	Steelmark//	50,000	588,0000	29.400,00
18	Pneu 1000x20, radial, misto, liso, mínimo de 16 lonas, no mínimo de sulco 15,00mm, símbolo de velocidade G, irá rodar no eixo dianteiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante.	UN	Goodyear/C	100,000	1.261,0000	126.100,00

Fornecedor: 13255 - NACIONAL PNEUS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Pneu 2.75x80 R 22,5, radial, misto, liso, mínimo 14 lonas, mínimo 15,00 mm de sulco, irá rodar no eixo dianteiro(solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante	UN	Goodyear/C	100,000	1.357,0000	135.700,00
24	pneu 2.95/80R 22.5, mínimo 14 lonas, misto, radial, liso, mínimo 15,0 mm de sulco, código de velocidade N.	UN	Goodyear/C	10,000	1.445,0000	14.450,00

Fornecedor: 13256 - PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	pneu 18,4x34, comum, borrachudo, mínimo de 12 lonas, para trator agrícola (traseiro)	un	magion	10,000	2.465,0000	24.650,00

Fornecedor: 13257 - ELIANE J. FRIGHETTO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	pneu novo 9x17.5, 12 lonas, capacidade minima de carga 120	UN	GOODYEA	80,000	665,0000	53.200,00
27	Pneu 17,5 x 25 L2, comum, borrachudo, 16 lonas, mínimo de 25,0mm de sulco, (traseiros) para retroescavadeira.	UN	TITAN/EAR	30,000	2.990,0000	89.700,00
29	pneu 16,9x24 L2, comum, borrachudo, mínimo de sulco 25mm, mínimo de 12 lonas (traseiros), para Retroescavadeira.	UN	GOODYEA	10,000	2.000,0000	20.000,00
30	pneu 10,5x65/16, comum, liso, mínimo de 10 lonas (dianteiro), para retroescavadeira	UN	GOODYEA	10,000	645,0000	6.450,00
31	pneu novo 12x16,5, L2, comum, borrachudo, 10 lonas, (dianteiros) para retroescavadeira.	UN	GOODYEA	20,000	849,0000	16.980,00
39	pneu 14.9 - 26 comum, borrachudo, mínimo 06 lonas, para Trator agrícola (dianteiro)	UN	TITAN/HI T	10,000	1.445,0000	14.450,00

Fornecedor: 13258 - MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	pneu 175/70 R13 capacidade mínima de carga 82	UN	Brigeston ft	100,000	159,0000	15.900,00
2	pneu 175/70 R14, capacidade mínima de carga 86.	UN	sumitomo/	200,000	245,0000	49.000,00
4	pneu novo 185/R14, C, capacidade mínima de carga 102	UN	brigeston	40,000	294,0000	11.760,00
19	pneu novo 1000x20, radial, misto, borrachudo, 16 lonas, mínimo de sulco 18,00mm, símbolo de velocidade G, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante, com garradeiras reforçadas.	UN	brigeston	200,000	1.366,0000	273.200,00
25	pneu 2,95x80 R 22,5, radial, misto, borrachudo, mínimo de 14 lonas, mínimo de sulco 18,00mm, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavmientado) Caminhão Basculante/caminhão prancha/ônibus, com garradeiras reforçadas.	UN	brigeston	20,000	1.649,0000	32.980,00
34	Pneu 18,4x30, comum, borrachudo, mínimo 10 lonas, irá rodar rolo compactador/trator agrícola eixo traseiro.	un	brigeston	10,000	1.969,0000	19.690,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 13.05.2020, contados da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ser entregue no prazo 20(vinte) dias a contar do recebimento do Empenho no Almoarifado, sito à Av. Ijuí, 1.800, neste município.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente após a entrega total do material adjudicado por empenho, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 13 de Maio de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA	CNPJ: 83.513.945/000	_____
BELLENZIER PNEUS LTDA	CNPJ: 73.730.129/000	_____
ELIANE J. FRIGHETTO EIRELI	CNPJ: 26.101.920/000	_____
IRMAOS FLACH LTDA - EPP	CNPJ: 08.774.832/000	_____
LUDA PNEUS LTDA.	CNPJ: 20.122.244/000	_____
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	CNPJ: 29.081.832/000	_____
MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ: 30.948.332/000	_____
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/000	_____
NACIONAL PNEUS EIRELI	CNPJ: 27.879.590/000	_____
PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	CNPJ: 27.606.745/000	_____
STEFFEN PNEUS LTDA.	CNPJ: 95.816.724/000	_____